



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo SEI nº 8504038-87.2025.8.06.0000.**

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Contratação de Empresa para ministrar capacitação sobre adoção, por inexigibilidade de licitação.

### DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta e. Corte solicitou o exame da pretensão de realizar a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Pelisoli & Reimers Capacitações e Comunicação Ltda., para ministrar capacitação sobre adoção, destinada a servidores da Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais de Infância e Juventude, na modalidade *online*, com 20 horas/aula, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmado não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste e. TJCE (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer retro e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Pelisoli & Reimers Capacitações e Comunicação LTDA., para ministrar capacitação sobre adoção.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para as providências devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para ciência e adoção de medidas que entender pertinentes.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

**Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 19/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0328764** e o código CRC **20364E14**.

---

Referência: Processo nº 8504038-87.2025.8.06.0000

SEI nº 0328764